

Juiz de Fora, 06 de outubro de 2017.

Tomada de Preços nº. 005/17

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do sistema de abastecimento de água do Distrito de Penido em Juiz de Fora.

Resposta à Impugnação

Após análise da impugnação interposta pela empresa POLITEC ENGENHARIA LTDA, informamos:

1. Em 28/09/2017 foi recebida na sala do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos impugnação aos termos do edital de Tomada de Preços nº. 005/17, atendendo ao disposto no item 2.4 do referido instrumento convocatório;
2. Em síntese, a impugnante questiona a exigência constante no item 6.1.7 do edital, que prevê:

6.1.7. Comprovação de aptidão para desempenho da EMPRESA, feita através de atestado(s) de execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação e especificação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). **O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de no mínimo 1 (um) sistema de tratamento de água tipo filtro lento ou superior equivalente com capacidade mínima de 0,6l/s.**
3. Conclui suas alegações solicitando correções do edital e supressão das irregularidades;
4. Diante do caráter técnico da impugnação, as razões da reclamante foram encaminhadas ao Diretor de Desenvolvimento e Expansão (DRDE), Marcelo Mello do Amaral. Em seu parecer, o Diretor determina a supressão de tal exigência, que vai de encontro das jurisprudências atuais dos Tribunais de Contas;

5. O DRDE determina, ainda, a supressão da exigência de comprovação de qualificação técnica registrada no CREA, exigida neste mesmo item, visto que contraria as disposições do CONFEA (Manual de Procedimentos Operacionais, Resolução nº. 1.025 de 30 de outubro de 2009);
6. Tal decisão é amparada pelo princípio da Autotutela, que consiste no DEVER da Administração Pública rever seus próprios atos;
7. Diante do exposto, o item 6.1.7 passa a ter a seguinte redação:

6.1.7. Comprovação de aptidão para desempenho da EMPRESA, feita através de atestado(s) de execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação e especificação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
8. Em atendimento ao disposto no art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a **abertura da sessão pública será ADIADA para 25/10/2017 às 9 horas**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº. 005/17.

assinado no original

Edwiges Clemente de Oliveira
Chefe do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos